Anexo à
S. Vicente

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1820

Aprova o Orçamento Geral do Município de São Vicente para o exercício financeiro - de 1980.
Processo nº 14.023/79.

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 1, 2 e 3 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES			Cr$ 377.017.490,00
Receita Tributária	Cr$	250.000.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr$	4.472.400,00	
Transferências Correntes...	Cr$	85.328.600,00	
Receitas Diversas	Cr$	37.216.490,00	
RECEITAS DE CAPITAL			Cr$ 122.982.510,00
Operações de Créditos	Cr$	70.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$	930.000,00	
Amortização de Empréstimos Concedidos	Cr$	240.000,00	
Transferências de Capital..	Cr$	51.642.510,00	
Outras Receitas de Capital.	Cr$	170.000,00	
TOTAL			Cr$ 500.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo 2 - Lei nº 4.320/64 e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo e Administração:

CÂMARA MUNICIPAL		Cr$ 20.350.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL		Cr$ 479.650.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr$ 5.374.725,00	
Coordenadoria Geral do Planejamento.....	Cr$ 937.700,00	
Coordenadoria de Administração e Negócios Jurídicos....	Cr$ 67.889.908,00	
Coordenadoria da Fazenda ...	Cr$ 26.305.297,00	
Coordenadoria da Promoção Social	Cr$ 138.521.020,00	
Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais	Cr$ 240.621.350,00	
TOTAL		Cr$ 500.000.000,00

II - Despesas por Funções de Governo:

01 - Legislativa	Cr$ 16.500.000,00	
03 - Administração e Planejamento	Cr$ 65.387.522,00	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$ 3.179.250,00	
08 - Educação e Cultura.....	Cr$ 86.466.620,00	
10 - Habitação e Urbanismo..	Cr$ 107.689,870,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr$ 29.889.600,00	
13 - Saúde e Saneamento	Cr$ 85.927.870,00	
14 - Trabalho	Cr$ 138.500,00	
15 - Assistência e Previdência	Cr$ 60.269.808,00	
16 - Transportes	Cr$ 44.550.960,00	
TOTAL		Cr$ 500.000.000,00

Lei N.º 1.820

fls. 3

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada;

II - Abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada;

III - Proceder à transferência de suprimentos de um para outro subelemento da mesma dotação de despesa (anexo nº 4);

IV - Transferir, por decreto, para a Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI, os créditos orçamentários de obras públicas e serviços desde que possam enquadrar-se à Lei nº 1.726/77.

Art. 5º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Executivo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1 980.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de novembro de 1 979.

KOYU IHA
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.